

## PORTEARIA Nº 4.395/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53100.000359/2004 e nº 01250.003184/2017-37, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Liberdade FM, CNPJ nº 03.750.153/0001-44, por meio da Portaria nº 686, publicada no Diário Oficial da União de 04 de janeiro de 2006, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Oeiras, estado do Piauí, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTEARIA Nº 4.405/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.012315/2016-98, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi, CNPJ nº 24.174.456/0001-36, cuja sede se situa no Povoado Tábuas Grande, s/nº, Zona Rural, na localidade de Guanambi, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTEARIA Nº 4.408/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000441/1999 e nº 01250.003192/2017-83, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária Vamos Construir Espigão Alto do Iguaçu, CNPJ nº 03.078.335/0001-10, por meio da Portaria nº 568, publicada no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2005, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Espigão Alto do Iguaçu, estado do Paraná, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTEARIA Nº 4.409/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.000028/2003 e nº 01250.058731/2017-11, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária Sedenovense, CNPJ nº 05.131.183/0001-06, por meio da Portaria nº 395, publicada no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2006, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sede Nova, estado do Rio Grande do Sul, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTEARIA Nº 4.410/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos administrativos nº 53610.000047/1999 e nº 01250.058767/2017-03, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Camaragibana de Radiodifusão, CNPJ nº 02.944.474/0001-17, por meio da Portaria nº 5, publicada no Diário Oficial da União em 12 de janeiro de 2006, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Passo de Camaragibe, estado de Alagoas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTEARIA Nº 4.411/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos administrativos nº 53740.000793/1999 e nº 01250.058974/2017-50, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação dos Moradores Urbanos de Quedas do Iguaçu, inscrita no CNPJ nº 02.063.145/0001-67, por meio da Portaria nº 166, publicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 2007, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Quedas do Iguaçu, estado do Paraná, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTEARIA Nº 4.413/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos administrativos nº 53000.025598/2003 e nº 01250.059042/2017-24, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Camargo, inscrita no CNPJ nº 02.746.456/0001-20, por meio da Portaria nº 708, publicada no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2006, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Camargo, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTEARIA Nº 4.435/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53780.000151/1999 e nº 53000.006950/2013-37, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação do Município de Timbaúba dos Batistas - RN, CNPJ nº 03.090.910/0001-09, por meio da Portaria nº 768, publicada no Diário Oficial da União de 26 de dezembro de 2000, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Timbaúba dos Batistas, estado do Rio Grande do Norte, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTEARIA Nº 4.437/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000217/2000 e nº 53000.007305/2014-12, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Educativa de Biquinhos (CNPJ nº 03.682.711/0001-81), por meio da Portaria nº 759, publicada no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 2001, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Biquinhos, estado de Minas Gerais, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTEARIA Nº 4.438/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.000743/1999 e nº 53000.007324/2014-49, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Fundação Pró - Desenvolvimento do Cariri - Júlia Leite de Luna (CNPJ nº 06.746.937/0001-97), por meio da Portaria nº 651, publicada no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2001, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Milagres, estado do Ceará, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTEARIA Nº 4.441/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos administrativos nº 53760.000713/1998 e nº 53000.007912/2014-82, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Fundação Antonino Silveira Reis, CNPJ nº 02.513.353/0001-10, por meio da Portaria nº 666, publicada no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2001, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Teresina, estado do Piauí.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTEARIA Nº 4.442/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53720.000751/2001-56 e nº 53900.041860/2015-19, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Cultural de Guimarães (CNPJ nº 04.723.228/0001-60), por meio da Portaria nº 200, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2003, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guimarães, estado do Maranhão, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTEARIA Nº 4.443/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos processos nº 53710.000991/1998 e nº 53000.007670/2014-01, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural e Artística de Rio Manso - ACRCEARM, inscrita no CNPJ nº 02.712.624/0001-67, por meio da Portaria nº 336, publicada no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2001, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rio Manso, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES